

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2018 - SESAU

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 - Timbí - Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 - Timbí - Camaragibe - PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: **O SR. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Dr. Belmino Correia, nº 435, Apartamento 01, Centro, Camaragibe-PE, inscrita no CPF nº 105.824.847-04, RG nº 1.090.102 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 080/2018, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Estação Nova, situada na Rua Crisópolis, 241 Lot. ESTAÇÃO NOVA Z. SUBURBANA, Quadra 5, Lote 12, Estação Nova, Camaragibe-PE, CEP: 54774-090, sequencial nº 10028242, integram este aditivo o Parecer Técnico nº 017/2022 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 080/2018, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 16,12%, conforme justificativa da área técnica de 31 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 009/2018 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais) mensais, e o valor total de R\$ 29.640,00 (vinte e



2

nove mil, seiscentos e quarenta reais) fixo e irrevogável para o período de 12 meses.

3.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

3.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 16 de maio de 2022 até 15 de maio de 2023.

4.2. Ainda poderá ocorrer a "morte súbita" do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 080/2018.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 16 de maio de 2022.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA
CONTRATADO/LOCADOR**